



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N° 560/98, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

*AUTORIZA O PAGAMENTO DE 13º
SALÁRIO NO MÊS DE
ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL .*

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

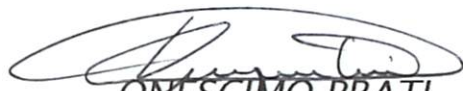
FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o
pagamento de 13º salário, no mês de aniversário do servidor.

ARTIGO 2º - Para fins de adequação
desta Lei, serão pagos a partir de janeiro de 1999 os vencimentos proporcionais a
que o servidor tiver direito, sempre no mês de seu aniversário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor
a partir de primeiro de janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 04 de Novembro de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de
costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO